



Ato Administrativo
Nº 002/2023

www.mbarbitragem.com.br

www.fpfa.org.br

ATO ADMINISTRATIVO N º 002/2023

DATA: 23/04/2023

SÚMULA: Art. 63 e 70 DO REGULAMENTO OFICIAL DA COPA MARINGÁ DE FUTEBOL SUÍÇO.

O Representante Legal da M.B Arbitragem, Sr. João da Cunha Braga, responsável pela organização da COPA MARINGÁ DE FUTEBOL SUÍÇO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Eliminar da Copa Maringá de Futebol Suíço, as equipes PURA BUCHA, e OUSADOS DU CORTE, pelo fato de não comparecer em campo em tempo hábil para a realização de 2 partidas, mesmo respeitando os árbitros a tolerância de 15 minutos, estas equipes não se apresentaram em campo com a quantidade mínimo 5 (cinco) atletas, conforme determina artigos do Regulamento.

Art. 2º Cito entre outros o Art. 63 que diz textualmente: A equipe que não comparecer ao local designado para realização de uma partida por motivo não justificado, perderá os pontos para seu adversário do dia e se isto acontecer pela segunda vez esta equipe será eliminada da competição e será multada administrativamente em 01 (um) salário mínimo vigente, além de outras sanções previstas neste Regulamento.

Art. 3º Esta eliminação faz-se necessário visto o prejuízo financeiro e moral causado pelas equipes, a organizadora da competição e as equipes adversárias.

Registre-se. Publique-se em Boletim Oficial e dê-se ciência aos interessados.

Maringá, 23 de abril de 2023

JOÃO DA CUNHA BRAGA
Representante pela Organização da
Copa Maringá de Futebol Suíço